



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo Licitatório nº 06/2015

Pregão Presencial nº 02/2015

Objeto: Contratação de Serviço de Seguro para Cobertura da Frota de Veículos do Município de Capim Branco.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Romar Gonçalves Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declara **ANULADO** o Processo de Licitação nº 06/2014, Pregão Presencial nº 02/2015, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹, haja vista a necessidade de a Administração rever as cláusulas do Edital, principalmente com relação aos itens (veículos) do anexo I do mesmo.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções, para atender a demanda para contratação de Serviço de Seguro para Cobertura da Frota de Veículos do Município de Capim Branco.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Capim Branco – MG.

¹ Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Publique-se.

Intime-se

Capim Branco, 21 de janeiro de 2015.

Romar Gonçalves Ribeiro
Prefeito Municipal